

RECEBI O ORIGINAL
Em: 06/12/21



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 325/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: São Pedro Transportes Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Coronel Niemayer, nº 86, Petrópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.132.525/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 996154541

FAX: (92) 98289-1288

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 1095.2021-79

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte rodoviário de resíduos de esgoto doméstico/sanitário.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

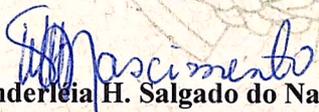
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 06 DEZ 2021


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 325/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1095.2021-79**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário de esgoto sanitário exclusivamente por meio dos veículos de placas: **PHN-4676; PHQ-7F63; PHV-4J64; OAL-0890; PHM-3291; PHM-3311; OAA8852; PHE-4447**.
8. A empresa deverá manter o veículo perfeitamente identificado, com seu nome fantasia e serviço a que se destina “Limpa Fossa”.
9. É vedada a coleta e o transporte dos resíduos e/ou efluentes que não sejam derivados de esgoto doméstico sanitário.
10. É vedado o descarte dos produtos (resíduos de esgoto doméstico/sanitário) em local não Autorizado por este Instituto.
11. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAM Nº 27/2017.
12. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ;
 - b) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade;
 - c) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: Data da execução do serviço, quantidade, origem e o destino final acompanhado do certificado;
 - d) Cadastro de atividade atualizado (modelo IPAAM).